



## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

01

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 14 de junho de 2017.  
Ofício nº. 471/2017

A  
Comissão Permanente  
NESTA

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, conforme as disposições pertinentes e recebimento do envelope para Credenciamento, conforme Processo Licitatório nº 04/2017, Credenciamento nº 01/2017 para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS"**.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. 22 de Abril, 1030 - Centro - CEP: 01033-000

Telefone: (11) 3071-1000 Fax: (11) 3071-1001

Ofício nº 471/2017  
São Paulo, 14 de junho de 2017

**COMISSÃO PERMANENTE**  
**DESTA**

Prezados Senhores,

Em resposta ao requerimento encaminhado em 14/06/2017, informamos que a Comissão Permanente de Saúde Municipal, criada em 2011, tem como finalidade acompanhar e controlar a execução do Plano Municipal de Saúde, bem como avaliar a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Prefeitura Municipal de São Paulo. A Comissão Permanente de Saúde Municipal é composta por representantes de diversos setores da administração municipal, incluindo a área de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, planejamento urbano e desenvolvimento econômico. A Comissão Permanente de Saúde Municipal realiza reuniões periódicas para discutir e acompanhar a execução do Plano Municipal de Saúde, bem como avaliar a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Prefeitura Municipal de São Paulo. A Comissão Permanente de Saúde Municipal é composta por representantes de diversos setores da administração municipal, incluindo a área de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, planejamento urbano e desenvolvimento econômico.

Atenciosamente,

**RICARDO BOXXI FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**OUTRAS MODALIDADES**  
**Nr.: 1/2017 - OU**

Processo Administrativo: 4/2017  
Processo de Licitação: 4/2017  
Data do Processo: 27/03/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

"CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 10/2017 (Sequência: 3)**

Ao(s) 13 de Junho de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 007, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 4/2017, Licitação nº. 1/2017 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FECON SERVIÇOS MEDICOS LTDA. PRECON SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatorio nº 04/2017 - Credenciamento nº 01/2017, os membros da Comissão Permanente de Licitação: Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues, Sr. Lucio Flávio Lima e Sra. Marcia Maria Kerschler, designados pela Portaria nº 08 /2017, para análise dos documentos da proponente interessada em participar do presente processo. Os envelopes das empresas proponentes foram recebidos pela EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de SEDEX nº SN 73375841 5 BR e nº SN 73375840 7 BR. Após recebimento e análise do envelope encaminhado pelas empresas Fecon Serviços Médicos Ltda. e Pracon Serviços Médicos S/S Ltda., e foi verificado que as mesmas apresentaram todos os documentos solicitados no presente edital, sendo assim passa a documentação para abertura de novo processo de Inexigibilidade para contratação dos mesmos, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 13 de Junho de 2017

**COMISSÃO:**

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
MARCIA MARIA KERSCHER - ..... - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - ..... - MEMBRO  
LUCIO FLAVIO LIMA - ..... - MEMBRO  
REINALDO STASIAK - ..... - MEMBRO  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK - ..... - MEMBRO





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.729.206/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRAÇON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ATLANTICA</b>	NÚMERO <b>378</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>83.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATINHOS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(41) 3010-1010</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2011</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 04  
Página: 1/2  
Comissão Permanente de Licitação

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/05/2017** às **18:43:42** (data e hora de Brasília).

**13.729.206/0001-07**  
**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**  
**AV ATLANTICA, 378, CENTRO**  
**MATINHOS - PR - CEP 83260-000**





**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 13.729.206/0001-07**

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 06  
Rua Pres. Carlos  
Alcides Ribas de Macedo Filho  
Comarca de Macadã

residente e domiciliada na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, Rua Cavalcanti nº 327, Ap 1902, CEP 80.020.280; **ELIAS SONE NKONGHO AYUK**, camaronês, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº V177880-5, inscrito no CPF/MF 004.212.729-70 e CRM-PR 19.485, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5175, Apto 401, Torre A, bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-330; **LEANDRO SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, médico portador da carteira de identidade civil nº 8.514.193-7. SSP-PR, inscrito no CPF/MF 032.865.089-77 e CRM-PR 31.693, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, Rua Augusto Staben, nº 1.562, SB 10, Jardim Paulista, CEP 83.430-000; **NATALIA BITANT MENDONÇA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 05/03/1986 portadora da carteira de identidade civil nº 9.446.756-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 051.987.769-12 e CRM-PR 33261, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Av. Presidente Afonso Camargo nº 633, Ap. 4050 CEP 80.050-370; **SILVIA CARLA GOETTEN SANTOS**, brasileira, divorciada, médica portadora da carteira de identidade civil nº 3.522.891-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 689.569.679-20 e CRM-PR 12065, residente e domiciliada na Cidade Bocaiúva do sul, Estado do Paraná, Rua Benjamim Constante Teixeira nº 525, CEP 83.450-000; **STELLA NEUMANN JUSCELINO FERREIRA**, brasileira, casada, sob o regime comunhão parcial de bens, médica, nascida em 14/11/1984 portadora da carteira de identidade civil nº 11215-03 SSP-MS, inscrita no CPF/MF 001.904.641-35 e CRM-PR 27.483, residente e domiciliada na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, Rua Francisco Marochi, nº 82, sobrado 03, bairro Boa Vista, CEP 82.640.350; **HUGO RICHE HIJJAR**, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, médico, nascido em 21/04/1978 portador da carteira de identidade civil nº 011.638.995-8 SSP-RJ, inscrito no CPF/MF 083.030.867-90 e CRM-PR 27.635 residente e domiciliado na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, Rua Paula Rodrigues Simões, nº 4.800, SB 01, bairro Barreirinha, CEP 82.700.290; **IVONNE CECILIA RESTREPO SOLANO**, colombiana, médica, divorciada, nascida em 21/12/1966 portadora da carteira de identidade civil nº 9.392.328-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 003.676.979-71 e CRM-PR 15.943, residente e domiciliada na cidade de Colombo, Estado do Paraná, Rua Carlos Francisco Prochaska, nº 426, Bairro Guaraituba, CEP 83.407-370; **IONAM CARLOS GONÇALVES BENAZZI**, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade civil nº 5.776.127-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF 782.177.259-34 e CRM-PR 28.320, residente e domiciliado na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Rua Paulo Roberto Cordeiro, nº 281, Sobrado 02, bairro Pineville, CEP 83.320-610; **LEONARDO YOSHIDA OSAKU**, brasileiro, solteiro, nascido 22/10/1987, médico, portador da carteira de identidade civil nº 8.196.303-7 SESP-PR, inscrito no CPF/MF 064.400.509-23 e CRM-PR 30.277, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Marechal Deodoro, 1616, Ap. 34 - Alto XV, CEP 83.320-610; **ANTONIO JOEL RIVERA CABRERA**, peruano, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, médico portador da carteira de identidade nº V902887-G CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF 542.474.622-53 e CRM-PR 32.010, residente e domiciliado na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, Rua Elvira Annibaleta, nº 12, Apto 62-A, bairro Novo Mundo, CEP 81.010-340; **LUIS FELIPE DE CAMARGO ABAGGE**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/12/1986, médico portador da carteira de identidade nº 7.069.649-5/SESP-PR, inscrito no CPF/MF 068.072.769-82 e CRM-PR 30.272, residente e domiciliado na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, Rua Motta, 3467, bairro Centro, CEP 80.430-200.

2º RTD - CURITIBA/PR  
0001070376  
MICROFILM

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MM APRESENTADO, DOU FÉ.  
Rua Dr. Murray, 466  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
Curitiba - Paraná

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Região de Registro de Imóveis  
Regist. Civil de Imóveis  
Rua Mar. Deodoro, 1616 - Alto XV - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3226-4406

8ª TABELIÃO



**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 13.729.206/0001-07**



**Parágrafo 1ª:** O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País e assim distribuído entre sócios cotistas:

SÓCIOS	100%	QUOTAS	VALOR
ELI MOCELIN CECCON JUNIOR	65,00	325.000	R\$ 325.000,00
LEONARDO LASARI MELO	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
VALKER ANTONIO CORREA	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
SABRINA CARLA KUNEN	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
ELIAS SONE NKONGHO AYUK	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
LEANDRO SANTOS RIBEIRO	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
NATALIA BITANT MENDONÇA	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
SILVIA CARLA GOETTEN SANTOS	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
STELLA NEUMANN JUSCELINO FERREIRA	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
HUGO RICHE HIJJAR	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
IVONNE CECILIA RESTRPO SOLANO	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
IONAM CARLOS GONÇALVES BENAZZI	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
LEONARDO YOSHIDA OSAKI	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
ANTONIO JOEL RIVERA CABRERA	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
LUIS FELIPE DE CAMARGO ABAGGE	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**CLAUSULA 3ª:**

Resolvem os sócios neste ato, alterar o endereço da sede para Avenida Atlântica, nº 378, bairro centro, na cidade de Matinhos, estado do Paraná, CEP 83.260-000.

**CLAUSULA 4ª:** Objeto social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidade hospitalares para atendimento a urgências; Serviço móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; UTI móvel; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividade de apoio à gestão de saúde; Serviço de perícia técnica, relacionados à segurança do trabalho; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Homecare; Locação de mão-de-obra temporária; Serviços de atendimento médico hospitalar no domicílio; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividade Odontológica; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com Aids; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de centros de assistência psicossocial; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares

*[Handwritten signature]*

0001070376

12º OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS, 2817  
 Registro de Empresas e Documentos  
 Registro Civil de Empresas Jurídicas  
 Rua Mar. Manoel de Lacerda, 120 - Sala 504  
 Fone: (41) 3261-5515 - Curitiba - TABELIAO

Prefeitura Mun. de Irineópolis, Estado de Santa Catarina  
 nº 07  
 Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 13.729.206/0001-07**



não especificadas anteriormente; Atividade de Enfermagem; Atividades de condicionamento físico; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

**Parágrafo Único:** Em decorrência das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com seguinte redação:



**CLAUSULA 4ª :** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, às cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referencia Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**  
**CNPJ: 13.729.206/0001-07**

**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**, com sede e foro á Avenida Atlântica, nº 378, bairro centro, na cidade de Matinhos, estado do Paraná, CEP 83.260-000, devidamente arquivada no Cartório de Título e Documentos Pessoa Jurídica de Fazenda Rio Grande - PR., sob n. 2.297, na data de 24/05/2011 e ultima alteração arquivada na data 09/04/2014, sob n. 2.957, inscrita no CNPJ **13.729.206/0001-07**, neste ato representado por meio do seu Diretor Presidente, Sr. **ELI MOCELIN CECCON JUNIOR**, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba - PR, nascido em 13/04/1978, Médico, residente e domiciliado a Rua Justo Manfron, nº 1.779, Casa 12, Bairro Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP 82.410-540, portador da Carteira de Identidade RG: 6.133.045-3/SSP-PR CPF: 024.117.779-06 e CRM/PR: 27.534.

**LEONARDO LASARI MELO**, brasileiro, solteiro, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil nº 8.562.943-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 065.009.759-95 e CRM-PR 30233, residente e domiciliado na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, Rua Marechal Deodoro, nº 666,ap. 11, CEP80010-010; **VALKER ANTONIO CORREA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade civil nº 6.611.213-6 SESP-SP, inscrito no CPF/MF 028.463.219-81 e CRM-PR 33.259, residente e domiciliado na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, Rua Brasília Itiberê, nº 58, Apto 402, bloco 02, bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-060; **SABRINA CARLA KUNEN**, brasileira, solteira, médica, nascida em 21/06/1983 portadora da carteira de identidade civil nº 3.896.823,SSP-SC e inscrita no CPF/MF 038.336.839-10 e CRM-PR 031.370, residente e domiciliada na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, Rua Pres. Carlos Cavalcanti nº 327, Ap 1902, CEP 80.020.280; **ELIAS SONE NKONGHO AYUK**, camaronês, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº V177880-J, inscrito no CPF/MF 004.212.729-70 e CRM-PR 19.485, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5175, Apto 401, Torre A, bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-330; **LEANDRO SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade civil nº 8.514.193-7. SSP-PR, inscrito no CPF/MF 032.865.089-7 e CRM-PR 31.693, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do

*Handwritten signature*

0001070376

09 JUN 2017  
Registro de Título e Documentos  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Marechal Deodoro, 666 - Sala 504  
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

8ª TABELIÃO

*Handwritten signatures and initials*



**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 13.729.206/0001-07**

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

El. nº 09



Paraná, Rua Augusto Staben, nº 1.562, SB 10, Jardim Paqueta, CEP 83.430-000  
**NATALIA BITANT MENDONÇA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 05/03/1986 portadora da carteira de identidade civil nº 9.446.756-0 SSP/PR inscrita no CPF/MF 051.987.769-12 e CRM-PR 33261, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Av. Presidente Afonso Camargo nº 633, Ap. 4050 CEP 80.050-370; **SILVIA CARLA GOETTEN SANTOS**, brasileira, divorciada, médica portadora da carteira de identidade civil nº 3.522.891-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 689.569.679-20 e CRM-PR 12065, residente e domiciliada na Cidade Bocaiúva do sul, Estado do Paraná, Rua Benjamim Constante Teixeira nº 525, CEP 83.450-000; **STELLA NEUMANN JUSCELINO FERREIRA**, brasileira, casada, sob o regime comunhão parcial de bens, médica, nascida em 14/11/1984 portadora da carteira de identidade civil nº 11215-03 SSP-MS, inscrita no CPF/MF 001.904.641-35 e CRM-PR 27.483, residente e domiciliada na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, Rua Francisco Marochi, nº 82, sobrado 03, bairro Boa Vista, CEP 82.640.350; **HUGO RICHE HIJJAR**, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, médico, nascido em 21/04/1978 portador da carteira de identidade civil nº 011.638.995-8 SSP-RJ, inscrito no CPF/MF 083.030.867-90 e CRM-PR 27.635 residente e domiciliado na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, Rua Paula Rodrigues Simões, nº 4.800, SB 01, bairro Barreirinha, CEP 82.700.290; **IVONNE CECILIA RESTREPO SOLANO**, colombiana, médica, divorciada, nascida em 21/12/1966 portadora da carteira de identidade civil nº 9.392.328-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 003.676.979-71 e CRM-PR 15.943, residente e domiciliada na cidade de Colombo, Estado do Paraná, Rua Carlos Francisco Prochaska nº 426, Bairro Guaraituba, CEP 83.407-370; **IONAM CARLOS GONÇALVES BENAZZI**, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade civil nº 5.776.127-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF 782.177.259-34 e CRM-PR 28.320, residente e domiciliado na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Rua Paulo Roberto Cordeiro, nº 281, Sobrado 02, Bairro Pineville, CEP 83.320-610; **LEONARDO YOSHIDA OSAKU**, brasileiro, solteiro, nascido 22/10/1987, médico, portador da carteira de identidade civil nº 8.196.303-7 SESP-PR, inscrito no CPF/MF 064.400.509-23 e CRM-PR 30.277, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Marechal Deodoro, 1616, Ap. 34 - Alto XV, CEP 83.320-610; **ANTONIO JOEL RIVERA CABRERA**, peruano, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, médico portador da carteira de identidade nº V902887-G CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF 542.474.622-53 e CRM-PR 32.010, residente e domiciliado na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, Rua Elvira Annibaletto, nº 12, Apto 62-A, bairro Novo Mundo, CEP 81.010-340; **LUIS FELIPE DE CAMARGO ABAGGE**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/12/1986, médico portador da carteira de identidade nº 7.069.649-5/SESP-PR, inscrito no CPF/MF 068.072.769-82 e CRM-PR 30.272, residente e domiciliado na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, Rua Motta, 3467, bairro Centro, CEP 80.430-200.

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **PRACON SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.**, com sede e foro á Avenida Atlântica, nº 378, bairro centro, na cidade de Matinhos, estado do Paraná, CEP 83.260-000, devidamente arquivada no Cartório de Título e Documentos Pessoa Jurídica de Fazenda Rio Grande - PR sob n. **2.297**, na Data de **24/05/2011** e ultima alteração arquivada na data **11/05/2015** sob n. **3.146**, inscrita no CNPJ: **13.729.206/0001-07**.

**CLAUSULA 1ª:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**, com sede e foro no município de Matinhos, Estado do Paraná, Avenida Atlântica, nº 378, bairro centro, CEP 83.260-000.

Handwritten initials on the bottom left.

0001070376

**AUTENTICAÇÃO**  
**PRACON SERVIÇOS**  
09 JUN. 2017  
8º TABELIÃO

Rua Dr. Marizy, 468  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
Curitiba - Paraná



**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 13.729.206/0001-07**

Município de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 10



**CLAUSULA 2ª:** A sociedade tem por objeto o ramo de **serviços médicos em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidade hospitalares para atendimento a urgências; Serviço móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; UTI móvel; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividade de apoio à gestão de saúde; Serviço de perícia técnica, relacionados à segurança do trabalho; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Homecare; Locação de mão-de-obra temporária; Serviços de atendimento médico hospitalar no domicílio; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividade Odontológica; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com Aids; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de centros de assistência psicossocial; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; Atividade de Enfermagem; Atividades de condicionamento físico; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.**

**CLÁUSULA 3ª:** O Capital Social Totalmente Integralizado na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, fica assim para o sócio:

SÓCIOS	100%	QUOTAS	VALOR
ELI MOCELIN CECCON JUNIOR	65,00	325.000	R\$ 325.000,00
LEONARDO LASARI MELO	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
VALKER ANTONIO CORREA	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
SABRINA CARLA KUNEN	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
ELIAS SONE NKONGHO AYUK	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
LEANDRO SANTOS RIBEIRO	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
NATALIA BITANT MENDONÇA	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
SILVIA CARLA GOETTEN SANTOS	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
STELLA NEUMANN JUSCELINO FERREIRA	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
HUGO RICHE HIJJAR	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
IVONNE CECILIA RESTRPO SOLANO	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
IONAM CARLOS GONÇALVES BENAZZI	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
LEONARDO YOSHIDA OSAKI	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
ANTONIO JOEL RIVERA CABRERA	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
LUIS FELIPE DE CAMARGO ABAGGE	2,50	12.500	R\$ 12.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten number: 01070376]*

8ª TABELA  
 09 JUN. 2017  
 8ª TABELA  
 Rota - Curitiba, 408  
 Fone: 30241300 Fax: 3025-1929  
 Curitiba - Paraná



**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 13.729.206/0001-07**

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
de Santa Catarina  
Fl. nº 11  
Comissão Permanente de Licitação



**CLAUSULA 4ª:** A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 5ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª:** A sociedade será administrada pelo Sócio, **ELI MOCELIN CECCON JUNIOR**, com os poderes e atribuições individuais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLÁUSULA 7ª:** Poderão ser designados Administradores não Sócios, obedecendo ao disposto do artigo 1061 da Lei nº. 10406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação do Sócio, enquanto o capital não estiver integralizado, e de Dois terços no mínimo, após a integralização. A investidura do administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLAUSULA 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo inclusive, a distribuição de eventuais lucros ser feita mensalmente.

**CLÁUSULA 9ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA 11ª:** Das Deliberações Sociais:

**Parágrafo Primeiro:** O sócio se compromete a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 C/C.

**Parágrafo Segundo:** Ficará dispensável qualquer reunião, se o sócio decidir por escrito sobre a matéria objeto dela.

**CLAUSULA 12ª:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 13ª:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

2ª OFICINA DE REGISTROS  
Registre de Imóveis e Documentos  
Rua Mal. Deodoro, 222 - Sala 507  
Fone: (41) 3226-1105 - Curitiba - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIN APRESENTADO. DOU FE.

000010737

18ª TABELIAO







**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 13.729.206/0001-07**



*Leandro S. Ribeiro*  
**LEANDRO SANTOS RIBEIRO**

*Natalia Bitant Mendonça*  
**NATALIA BITANT MENDONÇA**

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 13  
 Comissão Permanente de Licitação

*Silvia Carla Goetten Santos*  
**SILVIA CARLA GOETTEN SANTOS**

*Stella Neumann J. Ferreira*  
**STELLA NEUMANN JUSCELINO FERREIRA**

*Hugo Riche Hijjar*  
**HUGO RICHE HIJJAR**

*Ivonne Cecilia Restrepo Solano*  
**IVONNE CECILIA RESTREPO SOLANO**

*Ionam Carlos Gonçalves Benazzi*  
**IONAM CARLOS GONÇALVES BENAZZI**

*Leonardo Yoshida Osaku*  
**LEONARDO YOSHIDA OSAKU**

*Antonio Joel Rivera Cabrera*  
**ANTONIO JOEL RIVERA CABRERA**

*Luis Felipe de Camargo Abagge*  
**LUIS FÉLPE DE CAMARGO ABAGGE**

**Advogado:**

*Sérgio Luiz Chaves*  
**SÉRGIO LUIZ CHAVES**  
**OAB nº 19.328-PR**

**FUNARPEN**  
**SELO DIGITAL Nº**  
**g1bhc.98aGN.3KK4b**  
 Controle  
 dhTDo.ZAXS  
 Consulte esse selo em

TABELIONATO DE BOCAIUIVA DO SUL - PR  
 RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE N 452 CENTRO  
 Reconheço por autêntica a (s) firma (s) de

*Valkir Antonio Venier*

Dou fé. Bocaiuva do Sul **8 JUN. 2015**

**FUNARPEN**  
**SELO DIGITAL Nº**  
**U1bhc.981GN.fjzsth**  
 Controle  
 405Dh.zvXS  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE BOCAIUIVA DO SUL - PR  
 RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE N 452 CENTRO  
 Reconheço por autêntica a (s) firma (s) de  
*Silvia Carla Goetten Santos*  
*Stella Neumann J. Ferreira*  
 Dou fé. Bocaiuva do Sul  
 IZAIAS LUIZ GOETTEN  
 NATALIA ALBERTI C

**OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.  
**8 JUN. 2015**  
 Rua Dr. Mariz, 468 - Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1922  
 Curitiba - Paraná

2º OFÍCIO - CURITIBA/PR  
 0001070376



2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Mons. Celso, 211/Cj 884 - F.: (41) 3224-2444  
SELO Nº 8dZ1h.YtmUr.tcjgt-0NFCw.SISS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.070.376

REGISTRO Nº 11.632

Curitiba-PR, 09 de julho de 2015.

Francisco César Cillo - Oficial Designado

Aramis Salata; Daniele Tavlan Gonzalez Antunes

Regina Cella Ferrer; Ferracini - Juramentados

registro: R\$170,34 (1º 020,00/RC), Funrejus: R\$6,65, Selo: R\$1,00, Microfilme: R\$0,50, SS: R\$6,41

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

E1bh6.gN9iN.8Uups

Controle:

GZx9F.YauS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE BOCAIUVA DO SUL - PR  
RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE N 452 CENTRO.

Reconheço por autenticar a (s) firma (s) de

Leonam Carlos Goncalves Binazzi

Dou fé. Bocaiuva do Sul 09 JUN. 2015

- IZAIAS LUIZ GOETTEN DE OLIVEIRA - Tabelião
- NATALINA ALBERTI G DE OLIVEIRA - Escrevente

CARTÓRIO DE RE...  
PESSOAS JURÍDICAS  
Francisco Cillo - Oficial Designado  
TITULO Nº 11.632/15  
Aramis Salata  
Daniele Tavlan Gonzalez Antunes  
Regina Cella Ferrer  
JURAMENTADOS

Região...  
Alcides Ribas do Macedo Filho  
Oficial  
Camara de Matrícula

Prefeitura Mun. de Fimeópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 14

SELO DIGITAL Nº 5w0dE.9K6Efc.wqYn.PBCAL5hns  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura indicada de LUIS FELIPE DE CAMARGO ABAGGE "B41035"  
Dou fé. Curitiba, 18 de junho de 2015 - 13:40:50h

Em Tese da Verdade  
Maira Oliveira Weidner de Castro Escrevente

CARTÓRIO DISTRICTAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR  
Av. Manoel Rios, 195 - Itaipua - Curitiba - PR - Fone: (41) 3232-9119  
Atividade: Registro de Imóveis - Registro de Ônibus

Aramis Salata  
Juramentado  
CPF 307.179.659-53

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
01bh6.gN9iN.8Uups  
Controle:  
YápyS.LiUs  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE BOCAIUVA DO SUL - PR  
RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE N 452 CENTRO

Reconheço por autenticar a (s) firma (s) de

Silvia Carla Goetten

Dou fé. Bocaiuva do Sul 09 JUN. 2015

- IZAIAS LUIZ GOETTEN DE OLIVEIRA - Tabelião
- NATALINA ALBERTI G DE OLIVEIRA - Escrevente

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
01bh6.gN9iN.8Uups  
Controle:  
FZLgt.MFVD  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE BOCAIUVA DO SUL - PR  
RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE N 452 CENTRO

Reconheço por autenticar a (s) firma (s) de

Stella Neumann Juvelino  
Renata de Lencastre  
Antônio Ribeiro

Dou fé. Bocaiuva do Sul 10 JUN. 2015

- IZAIAS LUIZ GOETTEN DE OLIVEIRA - Tabelião
- NATALINA ALBERTI G DE OLIVEIRA - Escrevente

TABELIONATO DE BOCAIUVA DO SUL - PR  
RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE N 452 CENTRO  
Reconheço por autenticar a (s) firma (s) de  
Eliox Zene Nkonfo  
Ayuk  
Dou fé. Bocaiuva do Sul 12 JUN. 2015

CARTÓRIO DAS MERCÊS  
CURITIBA  
ESTADO DO PARANÁ

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
r1bh6.gN9iN.8Uups  
Controle:  
tLWX.MSVS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE BOCAIUVA DO SUL - PR  
RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE N 452 CENTRO

Reconheço por autenticar a (s) firma (s) de

Luiz Carlos Hoffmann

Dou fé. Bocaiuva do Sul 10 JUN. 2015

- IZAIAS LUIZ GOETTEN DE OLIVEIRA - Tabelião
- NATALINA ALBERTI G DE OLIVEIRA - Escrevente

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
z1bh6.gN9iN.8Uups  
Controle:  
RZMq.hsJ5  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

ASSINATURA NO VERSO

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FE.  
CTRA 09 JUN. 2017  
ASSINATURA  
NATALINA ALBERTI G DE OLIVEIRA

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto  
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553  
SELO JsfPc.9yds1.zvLxd.2zvTm.33JS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRO a (s) firma (s) de: NATALIX.....  
MARIANE MENDONÇA, do que dou fé.....  
Curitiba, 12 de junho de 2015

Marlise Venancio Feltz





12 TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA  
Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
Tabelião Designado - Tel: (41) 3039-9417

Selo: zWnhc.9pRj.MmU6 - BzHr.eav6  
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
LEONARDO LASARI MELLO  
Curitiba-PR, 17/06/2015

Em test. Paulo da verdade  
JOSE AUGUSTO RICHETTO  
Escrevente



12 TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA  
Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
Tabelião Designado - Tel: (41) 3039-9417

Selo: zWnhc.9pRj.MmU6 - BzHr.eav6  
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
SABRINA CARLA KUNEN  
Curitiba-PR, 18/06/2015

Em test. Jair da verdade  
JAIR ROSE DOS SANTOS  
Escrevente



Prefeitura Mun. de Ineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 15  
A  
Comissão Permanente de Licitação

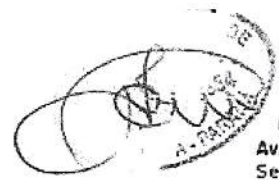
TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE  
PONTAL DO PARANÁ - PR - 41-3458.1200

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Selo Nº zWnhc.9pRj.MmU6 - BzHr.eav6

Reconheço por VERDADEIRA a  
assinatura de DIALMA RODRIGUES DA  
SILVA, nº 001044808452, Dou fé, Pontal  
do Paraná, 15 de Junho de 2015.

Em Test. Claudia da Verdade  
Claudia Bispo Bastian Araujo  
Escrevente

SINAL PUBLICO EM [WWW.CENSEC.ORG.BR](http://WWW.CENSEC.ORG.BR)



**CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE**

Av. Manoel Ribas, 6031 s/loja fone: (41) 33721671  
Selo Nº zWnhc.94Svc.38zdH-8kTBF.ZQJS  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura retro indicada de  
VICTOR DANTE CANO ARIAS, Dou fé. \*658798\*

Curitiba, PR, 19 de Junho de 2015  
Em Test. Luiz da Verdade

Luiz das Chagas Lima - Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE  
PONTAL DO PARANÁ - PR - 41-3458.1200

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Selo Nº zWnhc.9pRj.MmU6 - BzHr.eav6

Reconheço por VERDADEIRA a  
assinatura de ROBERTO VETTORI BOULARI  
DE OLIVEIRA, nº 001044808452, Dou fé,  
Pontal do Paraná, 15 de Junho de 2015.

Em Test. Claudia da Verdade  
Claudia Bispo Bastian Araujo  
Escrevente

SINAL PUBLICO EM [WWW.CENSEC.ORG.BR](http://WWW.CENSEC.ORG.BR)

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.  
CTBA 09 JUN, 2017  
8º TABELIÃO  
FL 185370

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large 'P' and '30'.





Pracon Serviços Médicos

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 16

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017  
PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2017 – FMS**

**MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:**  
**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (PESSOA JURÍDICA) OU  
RAZÃO SOCIAL: PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA  
RESP TEC.: ANDREA MARTA SILVA DE OLIVEIRA**

<b>NACIONALIDADE</b> BRASILEIRA	<b>NATURALIDADE</b> CURITIBA	<b>DATA</b> <b>NASCIMENTO</b> 06/04/1971	<b>ESTADO CIVIL</b> SEPARADA JUDICIALMENTE	<b>SEXO</b> FEMININO
------------------------------------	---------------------------------	--	--	-------------------------

**EDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro cep etc)**  
AVENIDA ATLANTICA, Nº 378, CENTRO – MATINHOS – PR, CEP 83.260-000

**TELEFONE**  
(41)99147-5897

<b>Nº INSCRIÇÃO INSS</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 3618	<b>CPF/CNPJ</b> 13.729.206/0001-07	<b>CRM/PR</b> 7055
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------------

<b>ESPECIALIDADE MÉDICA</b> MÉDICO GENERALISTA	<b>DOMICILIO BANCÁRIO</b> 0-33 SANTANDER	<b>AGENCIA</b> 0975	<b>CONTA CORRENTE</b> 130005518
---	---	------------------------	------------------------------------

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
É SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA?		X
ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO?		X
ESTÁ REGISTRADO OFICIALMENTE PARA CANDIDATURA DE CARGO ELETIVO?		X
POSSUI OUTROS VINCULOS EMPREGATÍCIOS?		X
QUAIS E EM QUE DIAS E HORÁRIOS?		X

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, QUE CONCORDO COM A TABELA DE VALORES PARA PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ESTABELECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS, BEM COMO EM REALIZAR PLANTÕES E ATENDIMENTOS NOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

<b>LOCAL E DATA</b> IRINEÓPOLIS 08 DE JUNHO DE 2017	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b> PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
--	---

*(Handwritten signature)*

**13.729.206/0001-07**

PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000





Pracon Serviços Médicos

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>17</u>
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017  
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2017 – FMS**

**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

O abaixo assinado, PRACON SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CRM- sob o nº 7055 pretendente que lhe seja outorgada, pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, credencial, a título precário, que o autorize a prestar atendimentos aos usuários do SUS, como profissional autônomo credenciado pela mesma instituição, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

a) que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento da realização de plantões no Hospital Municipal Bom Jesus.

b) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Irineópolis (SC), 05 de junho de 2017.

PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

13.729.206/0001-07

PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000





Pracon Serviços Médicos

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 18  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017  
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2017 – FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

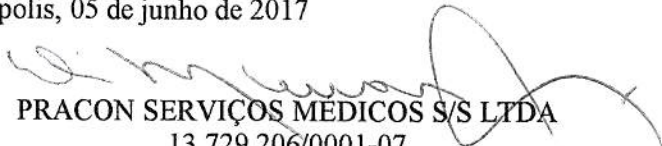
À Comissão de Municipal de Licitações

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade sob a modalidade Credenciamento n.º 001/2017, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Irineópolis, 05 de junho de 2017

  
PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA  
13.729.206/0001-07

13.729.206/0001-07

PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000









Pracon Serviços Médicos

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017  
PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2017 – FMS

Prefeitura Mun. de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n.º 19  
Comissão Permanente de Licitação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

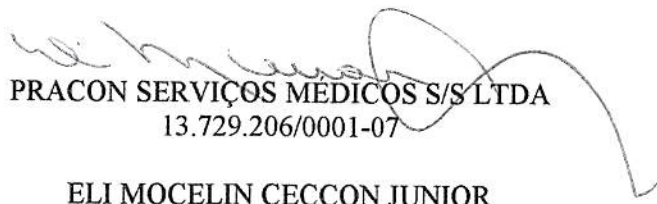
Ref. Processo Licitatório - Modalidade Credenciamento n.º 001/2017.

O signatário da presente, proponente PRACON SERVIÇOS MÉDICOS, declara concordar com os termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2017, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) objetos previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Irineópolis, 05 de junho de 2017

  
PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA  
13.729.206/0001-07

ELI MOCELIN CECCON JUNIOR  
RG 6.133.045-3 – PR  
Data Emissão: 22/05/1996

13.729.206/0001-07

PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000





Pracon Serviços Médicos



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

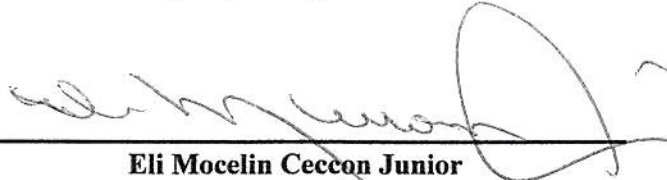
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2017

**DECLARAÇÃO**

**(Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)**

Eu Eli Mocelin Ceccon Junior, representante legal da empresa PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, interessada em participar do EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**, Declaro para os devidos fins, que a empresa PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.729.206/0001-07, situada Av. Atlântica, n.º 378, Centro – Matinhos – PR, CEP 83.260-000, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.


Irineópolis, 08 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Eli Mocelin Ceccon Junior**  
**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

**13.729.206/0001-07**

**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

**AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>21</u>
Comissão Permanente de Licitação

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.729.206/0001-07  
Certidão n°: 129140653/2017  
Expedição: 19/05/2017, às 18:35:37  
Validade: 14/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.729.206/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

13.729.206/0001-07

PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Dúvidas e sugestões: [cdtr@tst.jus.br](mailto:cdtr@tst.jus.br)

AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000



 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina Fl. nº <u>22</u> A Comissão Permanente de Licitação	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.729.206/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ATLANTICA</b>		NÚMERO <b>378</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>83.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATINHOS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(41) 3010-1010</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/05/2017 às 18:43:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

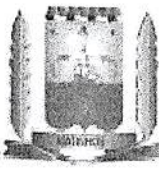
© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/05/2017

**13.729.206/0001-07**

**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

**AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 23

Comissão Permanente de Licitação

## CERTIDÃO NEGATIVA

Número/Ano 3618-2017

Certificamos para os devidos fins, que o(a) CONTRIBUINTE abaixo especificado(a), não possui nenhuma pendência até a presente data, ressalvado o direito da FAZENDA MUNICIPAL cobrar quaisquer Dívidas que virem a ser apuradas.

CONTRIBUINTE: PRACON SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA  
CNPJ/CPF : 13.729.206/0001-07

A presente Certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

Matinhos, 08 de Junho de 2017.

Autenticidade 85749942085749

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço:  
<http://cidadao.matinhos.pr.gov.br:9090/cidadao/>

13.729.206/0001-07  
PRACON SERVIÇOS MÉDICOS SIS LTDA  
AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000

P  
e  
d





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016333220-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.729.206/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/09/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

13.729.206/0001-07  
PRACON SERVIÇOS MÉDICOS SIS LTDA  
AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA**  
CNPJ: **13.729.206/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:25:31 do dia 17/05/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/11/2017.

Código de controle da certidão: **F949.CFB7.ABB3.6D8C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**13.729.206/0001-07**

**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

**AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
L MATINHOS - PR - CEP 83260-000**



IMPRIMIR

VOLTAR

Prefeitura Mun. de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 26  
Comissão Permanente de Licitação



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13729206/0001-07  
**Razão Social:** PRAÇON SERVICOS MEDICOS SS LTDA  
**Endereço:** R PREF FRANCISCO ARI CLAUDINO 15 FDOS / CENTRO /  
MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2017 a 26/06/2017

**Certificação Número:** 2017052801472922341930

Informação obtida em 08/06/2017, às 11:03:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

13.729.206/0001-07

PRAÇON SERVIÇOS MÉDICOS SIS LTDA

AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Declaramos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **ANDREA MARTA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 15709, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., CNPJ 13.729.206/0001-07, CRM nº. 5217, **AVENIDA ATLÂNTICA, 378, Matinhos/PR.**

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até 25/07/2017.

13.729.206/0001-07

PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000

Chave de validação 9aba9b424193c070e83eecb6ada63ded206e56a0

Emitida eletronicamente via internet em 23/02/2017

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)





Pracon Serviços Médicos



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2017 – FMS**

**DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 13.729.206/0001-07, com sede à Avenida Atlântica, n.º 378, Centro – Matinhos - PR, CEP 83.260-000, **DECLARA**, que possui em seu quadro, responsável técnico, devidamente registrado no CRM - PR, sendo a mesma médica generalista **Dra. Andrea Marta Silva de Oliveira**, portador da carteira de identidade n.º 2.226.025-1 – PR, e CRM 15.709.

**13.729.206/0001-07**

**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

**AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000**

Irineópolis, 08 de junho de 2017.

**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

**13.729.206/0001-07**



Pracon Serviços Médicos



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2017 – FMS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPONENTE: PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

ENDEREÇO: Avenida Atlântica, nº 378, Centro – Matinhos – PR , CEP 83.260-000

CNPJ: 13.729.206/0001-07

Declaramos disponibilidade para prestação de serviços, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, a qualquer momento que for solicitado, dentro da carga horária determinada pelo mesmo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

**13.729.206/0001-07**

**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

**AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000**

Irineópolis, 08 de junho de 2017

**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

**13.729.206/0001-07**



CPF: 171.701.608-30  
 RG / ORGÃO EMISSOR: 9480744/SPP-PR  
 TÍTULO DE ELEITOR: 0057333550663  
 DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1952  
 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 27/04/2016  
 0160781

SEÇÃO: 072  
 ZONA: 004  
 NATURALIDADE: CORUMBÁ-MS

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
 CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: ANTONIO SOBERANO  
 CRM/UF: 008428/PR

FILIAÇÃO: CARLINDA SOBERANO

DATA DE INSCRIÇÃO: 27/01/1983

ASSINATURA DO PORTADOR

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 30  
 Comissão Permanente de Licitação

Lei 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEM**

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
 FKY13307

PARANÁ

07 JUN. 2017

MAGDA FLORES RODRIGUES  
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO  
 TATIANA LUIZA XAVIER GARBINI KRUGER  
 BERENICE FRANKIU  
 JONNAS PHILIPPE SANTOS FLOR  
 CARINE CARVALHO SOARES  
 STÉFANO VOLPI

SELO FUNARPEM

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
**FLJ67057**

PARANÁ

07 JUN. 2017

ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO  
 DANIELE BERNARDI SILVA  
 SANDY ALINE PALHANO  
 ALESSANDRA ELISANGELA FIRME  
 DIANA JAVES APARECIDA SALA DA SILVA  
 TAMIRIS DE OLIVEIRA

*Handwritten signature and initials*

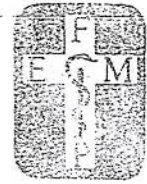
*Handwritten initials*



Prefeitura Mun. de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 31  
Comissão Permanente de Licitação



# Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná



O Diretor da Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina  
em 30 de novembro de 1982, confere o título de  
**Médico a**

## Antonio Soberano

filho de Carlinda Soberana, nascido a 11 de outubro de 1952,  
natural do Estado de Mato Grosso

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 21 de dezembro de 1982

*Juvaldir Oliveira*  
DR. JUVALDIR OLIVEIRA  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Diplomado

*Daniel Egg*  
DR. DANIEL EGG  
Diretor

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESDE QUE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA. 7.º TABELIAO VOLPI CURITIBA 07 JUN 2017

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
FKY13308

1.º Serviço Notarial  
Maur. Oscarlina Xavier, Notária  
Av. Presidente Kennedy, 799  
Palotina, PR (41) 3549-5155

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.  
Palotina, 08 de junho de 2015.  
Em Teste da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto  
Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Sel: R\$0,69; FunRajus: R\$0,93  
06EAUDVK-384254-11

7.º TABELIAO





Pracon Serviços Médicos



## ANEXO V

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017 PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2017 – FMS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º...../2017

#### MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada por sua Gestora, Sra. **GISELI KEMPINSKI**, inscrita nº CPF sob nº ....., RG nº ..... doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, situada na Av. Atlântica, nº 378, Centro – Matinhos – PR, Cep 83.260-00, CNPJ 13.729.206/0001-07, CRM/PR nº 7055, doravante designado(a) simplesmente “**CONTRATADO(A)**”, têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 04/2017, modalidade Credenciamento n.º 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(A) **CONTRATADO(A)** declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CONTRATANTE**, realizando plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme escala prévia definida pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato será a realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala no Hospital Municipal Bom Jesus, para atendimentos médicos, sem limites de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros.

**Parágrafo Segundo:** o clínico responsável, deverá permanecer no local do plantão, não sendo permitida sua ausência, sob pena de rescisão de contrato.

**Parágrafo Terceiro:** as consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clínico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ao(Á) **CONTRATADO(A)** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável pelas conseqüências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CONTRATADO(A)**, pelo **CONTRATANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 01/2016.

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)**, através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados até o 10º. dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços executados.

**Parágrafo Segundo:** A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º. dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de





Pracon Serviços Médicos

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>33</u>
Comissão Permanente de Licitação

Relação dos usuários, constando; data da realização da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

**Parágrafo Terceiro:** As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

**Parágrafo Primeiro:** O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA:** O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2017, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA:** A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) advertência;  
b) "multa dia" de caráter penal;  
c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

**Parágrafo Único:** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos





Pracon Serviços Médicos



enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

**Parágrafo Único:** O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de ...../...../..... a ...../...../..... em R\$ .....(.....), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC), 05 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis  
Giseli Kempinski  
Contratante

  
PRACON Serviços Médicos  
ELI MOCELIN CECCON JUNIOR  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

13.729.206/0001-07

PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

AV ATLANTICA, 378, CENTRO  
MATINHOS - PR - CEP 83260-000



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, CNPJ 13.729.206/0001-07, prestou serviços médicos a nossa prefeitura no período de Fev/2012 à Dez/2012, sendo que a mesma sempre cumpriu suas obrigações de forma e qualidade satisfatórias, cumprindo os prazos exigidos, não tendo nenhum motivo que desabonasse sua conduta, sendo que abaixo descrevemos os serviços prestados pela mesma:

- Prestação de serviços **Médicos ambulatoriais** 40hs semanais;
- Prestação de serviços **Médicos PSF/ESF** rural 40hs semanais e 16hs semanais;
- Prestação de serviços médicos ambulatorial especialistas 40hs semanais de **Pediatria/ Ortopedia/ Ginecologia**.
- Prestação de serviços médicos em caráter plantão médico (**Emergencista**) de 12 hs;
- Prestação de serviços médicos ambulatorial especialistas 6hs semanais de **infetologista/ psiquiatria/ neurologia**.
- Prestação de serviços médicos em **Auditoria Médica, Urologia,**
- **Cardiologia, Vascular, Neuropediatria e Otorritolaringologista** 8hs semanais;
- Prestação de serviços de **auxiliar de enfermagem** 36hs semanais e 40hs semanais;
- Prestação de serviços de **técnicos de enfermagem** 36hs semanais e 40hs semanais;
- Prestação de serviços **odontológicos** (dentistas) 40hs semanais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Bocaiúva do Sul, 18 de dezembro de 2012.

Nome: **MARIA DO ROSÁRIO MARTINEZ DE BARROS AMATO**

Assinatura: *M. Rosário Amato*

Cargo: **Secretária Municipal de Saúde de Bocaiúva Do Sul**

Telefone: **(41) 9932-8569**





*Handwritten scribbles and marks at the top of the page.*

AR

BAGACHERI  
09 JUN. 2017  
CANTADA PARANÁ

Barcode

SN 73375840 7 BR

**SEDEX**

FC092838

PESO (kg)

Correios

MP

AR

PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CREDECIAAMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS PARA

RUA PARANÁ Nº 200  
IRINEÓPOLIS - SC  
CEP: 89440-000

FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº 36

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 37  
Comissão Permanente de Licitação

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

**Processo Adm. nº:** 12/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 60 DIAS  
**Local de Entrega:** HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS - RUA PARANA, 168  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%				

Total previsto: 1,00

**ITENS:**

It.	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	370,000	UN	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO (12308)	2.400,0000	888.000,00
2	25,000	UN	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS EM FERIADOS (12309)	4.800,0000	120.000,00
Total Geral →				7.200,0000	1.008.000,00

Irineópolis, 14 de Junho de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 27

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

38

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 14 de Junho de 2017.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 12/2017, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Irineópolis, 14 de Junho de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 39  
Comissão Permanente de Licitação

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 12/2017  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 60 DIAS  
**F - Local de Entrega:** HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**Objeto da Licitação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%				

Total Previsto : 1,00

Irineópolis, 14 de Junho de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 40  
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 12/2017  
Data do Processo Adm.: 14/06/2017  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
8	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	263.231,67	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>1,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em 14.06.2017

  
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 963/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

*DALMO EDSON SFAIR*, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Farana, nr.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

  
*DALMO EDSON SFAIR*  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
*OSCAR EUGENIO GROSSI*  
Secretario da Administração e Finanças





89440-000

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br  
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 42  
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

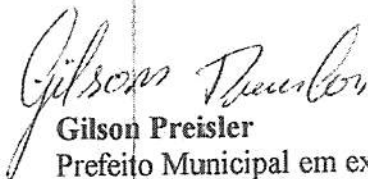
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

## LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

  
Gilson Preisler  
Prefeito Municipal em exercício



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>43</u>
Assinatura

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

**“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.**

**WANDERLEI LEZAN**, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

## LEI

- Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>44</u>
Comissão Permanente de Licitação

## PORTARIA Nº 008/2017

### REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

**Presidente:**

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

**Secretária:**

Márcia Maria Kerscher

**Membros:**

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Patrícia Fabiane Fronczak.

Reinaldo Stasiak

**Art. 2º.** No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patrícia Fabiane Fronczak.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 002/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Janeiro de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 1/1

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 45

Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	12/2017
Número Processo / Ano:	12/2017
Data do Processo:	14/06/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
8	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	263.231,67	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>1,00</b>

Irineópolis, Em 19 de Junho de 2017

  
Assinatura do Responsável







# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 46

Comissão Permanente de Licitação

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2017

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:** O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009.

Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 13/06/2017, sendo a terceira empresa que se credenciou, a saber: Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, inscrita sob CNPJ nº. 13.729.206/0001-07.

Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso.

Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparado no artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:** Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nota Técnica de Interligação de Empresas de Saúde

Objetivo: Estabelecer as condições para a interligação de empresas de saúde, visando a melhoria da assistência médica e a racionalização dos recursos.

Item	Descrição	Observações
1	Atendimento médico	Atendimento médico de urgência e emergência
2	Atendimento de enfermagem	Atendimento de enfermagem de urgência e emergência
3	Atendimento de fisioterapia	Atendimento de fisioterapia de urgência e emergência
4	Atendimento de psicologia	Atendimento de psicologia de urgência e emergência
5	Atendimento de nutrição	Atendimento de nutrição de urgência e emergência
6	Atendimento de fonoaudiologia	Atendimento de fonoaudiologia de urgência e emergência
7	Atendimento de odontologia	Atendimento de odontologia de urgência e emergência
8	Atendimento de radiologia	Atendimento de radiologia de urgência e emergência
9	Atendimento de patologia clínica	Atendimento de patologia clínica de urgência e emergência
10	Atendimento de microbiologia	Atendimento de microbiologia de urgência e emergência
11	Atendimento de hematologia	Atendimento de hematologia de urgência e emergência
12	Atendimento de imunologia	Atendimento de imunologia de urgência e emergência
13	Atendimento de citogenética	Atendimento de citogenética de urgência e emergência
14	Atendimento de citopatologia	Atendimento de citopatologia de urgência e emergência
15	Atendimento de anatomia patológica	Atendimento de anatomia patológica de urgência e emergência
16	Atendimento de histopatologia	Atendimento de histopatologia de urgência e emergência
17	Atendimento de citologia	Atendimento de citologia de urgência e emergência
18	Atendimento de microbiologia molecular	Atendimento de microbiologia molecular de urgência e emergência
19	Atendimento de genética	Atendimento de genética de urgência e emergência
20	Atendimento de farmacogenética	Atendimento de farmacogenética de urgência e emergência

Quando as condições de atendimento de uma empresa de saúde não forem suficientes para atender a demanda de uma população, a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo poderá autorizar a interligação com outras empresas de saúde, desde que estas tenham condições técnicas, humanas e financeiras para isso.

As empresas de saúde que desejarem participar de um processo de interligação de serviços de saúde devem apresentar um projeto de interligação detalhado, contendo informações sobre a estrutura física, humana e financeira, bem como sobre a qualidade dos serviços oferecidos.

O processo de interligação de serviços de saúde será conduzido de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, visando a melhoria da assistência médica e a racionalização dos recursos.

As empresas de saúde que desejarem participar de um processo de interligação de serviços de saúde devem apresentar um projeto de interligação detalhado, contendo informações sobre a estrutura física, humana e financeira, bem como sobre a qualidade dos serviços oferecidos.

O processo de interligação de serviços de saúde será conduzido de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, visando a melhoria da assistência médica e a racionalização dos recursos.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Munt. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 47  
Comissão Permanente de Licitação

Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
PRESIDENTE

MARCIA MARIA KERSCHER  
SECRETARIA

MEMBROS

PATRICIA FABIANE FRONZAK

REINALDO STASIAK

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

LUCIO FLÁVIO LIMA





## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 48  
A  
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

Ref.:           PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2017  
                  PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2017  
                  INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Senhora Giseli Kempinski  
Secretaria da Saúde – Gestora do FMS

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

Em atenção a solicitação efetuada por Vossa Senhoria, informamos que, os recursos para o pagamento referente a licitação mencionada, que visa "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS", correrão à conta das seguintes dotações:

- 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

Atenciosamente,

  
Julie Cesar Quadros  
Contador







# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. n.º 49

Comissão Permanente de Licitação

## PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref.: Processo Licitatório n.º 12/2017  
Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2017

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017.

Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, terceira empresa que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado.

De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

**Juliano Pozzi Pereira**  
Prefeito Municipal

**PROCESO LICITACION N° 04/2017**

PROCESO LICITACION N° 04/2017

**RESPUESTA AL PREGUNTO N° 13**

**RESPUESTA AL PREGUNTO N° 13**

Ref: Proceso Licitación N° 04/2017  
Respuesta al Pregunto N° 13

OBJETO: "PRESTACIÓN DE SERVICIOS EN ÁREA MÉDICA, ASESORÍA DE CLÍNICOS, SERVICIOS DE GUARDIA ESPERANTAS PARA LA REALIZACIÓN DE PLANTAS ALTERNAS DE 24 HORAS, MEDICINA FAMILIAR Y COMUNITARIA, MEDICINA SIN TUBERÍCULO DE CONSULTA Y PROCTOLOGÍA, AMBULATORIOS, EN SERVICIOS COMO SERVICIOS QUIRÚRGICOS, REQUERIDOS EN SERVICIOS EN SERVICIOS REALIZADOS EN HOSPITAL MUNICIPAL BOTAJOS".

En respuesta al Pregunto N° 13, se informa que el servicio de guardia esperantas para la realización de plantas alternas de 24 horas, medicina familiar y comunitaria, medicina sin tuberículo de consulta y proctología, ambulatorios, en servicios como servicios quirúrgicos, requeridos en servicios en servicios realizados en Hospital Municipal Botajos, se encuentra contemplado en el presupuesto de la licitación N° 04/2017.

En consecuencia, se informa que el servicio de guardia esperantas para la realización de plantas alternas de 24 horas, medicina familiar y comunitaria, medicina sin tuberículo de consulta y proctología, ambulatorios, en servicios como servicios quirúrgicos, requeridos en servicios en servicios realizados en Hospital Municipal Botajos, se encuentra contemplado en el presupuesto de la licitación N° 04/2017.

De cualquier modo, se informa que el servicio de guardia esperantas para la realización de plantas alternas de 24 horas, medicina familiar y comunitaria, medicina sin tuberículo de consulta y proctología, ambulatorios, en servicios como servicios quirúrgicos, requeridos en servicios en servicios realizados en Hospital Municipal Botajos, se encuentra contemplado en el presupuesto de la licitación N° 04/2017.

En consecuencia, se informa que el servicio de guardia esperantas para la realización de plantas alternas de 24 horas, medicina familiar y comunitaria, medicina sin tuberículo de consulta y proctología, ambulatorios, en servicios como servicios quirúrgicos, requeridos en servicios en servicios realizados en Hospital Municipal Botajos, se encuentra contemplado en el presupuesto de la licitación N° 04/2017.

Cumplido

Intendente del Hospital de Botajos 2017

Intendente del Hospital de Botajos  
Rubén Zúñiga





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2017, **DECLAROU** a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, , após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09.

Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
PRESIDENTE

MARCIA MARIA KERSCHER  
SECRETARIA

MEMBROS

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

REINALDO STASIAK

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

LUCIO FLÁVIO LIMA







# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 51

A

Comissão Permanente de Licitação

## PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2017

### MINUTA DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada por sua Gestora, Sra. **GISELI KEMPINSKI**, inscrita nº CPF sob nº ....., RG nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ....., médico, residente a rua....., inscrito no CPF sob nº ....., RG nº ....., CRM/PR nº ....., doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 04/2017, modalidade Credenciamento n.º 01/2017, Processo Licitatório nº 12/2017, Inexigibilidade nº 04/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando plantões médicos de 24 horas, a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme escala prévia definida pelo Fundo Municipal de Saúde. Conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato será a realização de plantões de 24 horas, conforme escala no Hospital Municipal Bom Jesus, para atendimentos médicos, sem limites de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros.

**Parágrafo Segundo:** o clínico responsável, deverá permanecer no local do plantão, não sendo permitida sua ausência, sob pena de rescisão de contrato.

**Parágrafo Terceiro:** as consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clínico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

**Parágrafo Quarto:** a CONTRATADA apresentará, junto a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 30 do mês anterior à prestação dos serviços escala contendo o nome e o CRM dos médicos e a data em que irão efetuar o plantão durante o mês subsequente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 01/2017.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

**Parágrafo Primeiro:** O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais.

**Parágrafo Segundo:** A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando; data da realização

PROCESO LICITATORIO N.º 17.017

MINISTERIO DE ECONOMÍA Y FINANZAS

PROCESO LICITATORIO N.º 17.017  
MINISTERIO DE ECONOMÍA Y FINANZAS

PROCESO LICITATORIO N.º 17.017

MINISTERIO DE ECONOMÍA Y FINANZAS

El presente documento tiene por objeto describir los requisitos técnicos y administrativos que deben cumplir los licitantes para participar en el proceso licitatorio N.º 17.017, tendiente a la adquisición de bienes y servicios para el funcionamiento de la Oficina de Asesoría Jurídica del Ministerio de Economía y Finanzas. El proceso licitatorio se realizará de acuerdo a lo establecido en el artículo 175 del Decreto-Ley N.º 27.610 del 17 de octubre de 2011, y en el artículo 109 del Decreto-Ley N.º 27.986 del 3 de diciembre de 2011, y en el artículo 109 del Decreto-Ley N.º 27.986 del 3 de diciembre de 2011, y en el artículo 109 del Decreto-Ley N.º 27.986 del 3 de diciembre de 2011.

El presente documento tiene por objeto describir los requisitos técnicos y administrativos que deben cumplir los licitantes para participar en el proceso licitatorio N.º 17.017, tendiente a la adquisición de bienes y servicios para el funcionamiento de la Oficina de Asesoría Jurídica del Ministerio de Economía y Finanzas.

Ítem	Descripción	Unidad de Medida	Cantidad
1	Asesoría Jurídica	Horas	1000
2	Asesoría Jurídica	Horas	1000

El presente documento tiene por objeto describir los requisitos técnicos y administrativos que deben cumplir los licitantes para participar en el proceso licitatorio N.º 17.017, tendiente a la adquisición de bienes y servicios para el funcionamiento de la Oficina de Asesoría Jurídica del Ministerio de Economía y Finanzas. El proceso licitatorio se realizará de acuerdo a lo establecido en el artículo 175 del Decreto-Ley N.º 27.610 del 17 de octubre de 2011, y en el artículo 109 del Decreto-Ley N.º 27.986 del 3 de diciembre de 2011, y en el artículo 109 del Decreto-Ley N.º 27.986 del 3 de diciembre de 2011, y en el artículo 109 del Decreto-Ley N.º 27.986 del 3 de diciembre de 2011.

El presente documento tiene por objeto describir los requisitos técnicos y administrativos que deben cumplir los licitantes para participar en el proceso licitatorio N.º 17.017, tendiente a la adquisición de bienes y servicios para el funcionamiento de la Oficina de Asesoría Jurídica del Ministerio de Economía y Finanzas.

El presente documento tiene por objeto describir los requisitos técnicos y administrativos que deben cumplir los licitantes para participar en el proceso licitatorio N.º 17.017, tendiente a la adquisición de bienes y servicios para el funcionamiento de la Oficina de Asesoría Jurídica del Ministerio de Economía y Finanzas.

El presente documento tiene por objeto describir los requisitos técnicos y administrativos que deben cumplir los licitantes para participar en el proceso licitatorio N.º 17.017, tendiente a la adquisición de bienes y servicios para el funcionamiento de la Oficina de Asesoría Jurídica del Ministerio de Economía y Finanzas.





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 52  
Comissão Permanente de Licitação

da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

**Parágrafo Terceiro:** As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

**Parágrafo Primeiro:** O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(a) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA:** O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 01/2017, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA:** A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) "multa dia" de caráter penal;
- c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

**Parágrafo Único:** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 53

Comissão Permanente de Licitação

**Parágrafo Único:** Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicos em saúde - Aplicações Diretas;

**Parágrafo Único:** O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de ...../...../..... a ...../...../..... em R\$ .....(.....), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC),..... de ..... de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis  
Giseli Kempinski  
Contratante

EMPRESA CONTRATADA  
RESPONSÁVEL  
Contratada

Testemunhas:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PARECER JURÍDICO

### Processo nº 12/2017

#### Inexigibilidade nº 04/2017

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico acerca da possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. conforme as disposições pertinentes e recebimento da documentação referente aos profissionais e pessoas jurídicas que se credenciaram para fins de prestação de serviços na área médica, através de clínicos gerais ou outros especialistas, para a realização de plantões médicos de 24 horas, nestes incluídos atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros, a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus.

O certame é realizado com inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, visto a inviabilidade de competição na pretensa contratação tendo em vista que “a contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisficam as condições exigidas no edital”. (Neste sentido: Prejulgado 1994, do TCE-SC).

Em caso análogo, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestou-se no seguinte sentido:

#### **Prejulgado 0579 TCE/SC:**

*“Pode a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da*

18





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



*Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90. A contratação deverá ser precedida de licitação ou, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente, através de dispensa ou inexigibilidade. A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e tem fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação.”*

O certame em si, atende satisfatoriamente às exigências da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Ademais, as obrigações contratuais de cada uma das partes estão adequadamente dimensionadas, com o que se resguarda o interesse público.

Todavia, o endereço da sede da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda é exatamente idêntico ao da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda. a qual também manifestou interesse no certame em questão.

Diante do exposto, opino pela expedição de ofício a empresa para que esclareça tal questão, suprida essa ressalva opina-se pela celebração do certame.

É o parecer.

Irineópolis, 31 de julho de 2017.

  
**Ana Maria Onevetch**

Advogada - OAB/PR nº 58.083

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 4/2017 - IL**

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação:  
Data do Processo:

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
12/2017  
12/2017  
14/06/2017  
Fl. n. 56  
A  
Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 007, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/07/2017, às 15:00 horas, no endereço, AVENIDA 22 DE JULHO, 1070, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2017-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**

Irineópolis, 19 de Junho de 2017.

  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão de Licitação



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº: 015017 - II

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

15017  
15017  
15017

Processo Administrativo  
Processo de Licitação  
Data de Registro

CNPJ: 08.038.128/0001-10  
AVENIDA DE AURORA, 1010  
CEP: 89110-000 - Irineópolis - SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 15017

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício das atribuições que lhe confere o Edital nº 007, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 02/07/2017, às 10:00 horas, no endereço AVENIDA DE AURORA, 1010, Irineópolis-SC, visando à aquisição e entrega a título de documentação e processo, conforme especificado no Edital de Licitação nº. 15017-II, as modalidades de licitação de licitação de licitação.

Informamos que a entrega do Edital, em conformidade com o Edital, deverá ser feita até o dia 02/07/2017, às 10:00 horas, no endereço acima mencionado.



Objeto da Licitação:

SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS  
AMBULATORIAIS, TALS COMO SUTURAS, CURATIVOS, FENOMENS CIRURGIAIS E OUTROS, A  
INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS  
ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE  
PRESTADO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS

Irineópolis, 19 de Junho de 2017.



ROSEMI ROCHA DE SA VASCONCELOS  
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	370,000	UN	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO (12308)
2	25,000	UN	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS EM FERIADOS (12309)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 19.06.17, até às 17:00 horas do dia 19.09.17.

Irineópolis, 19 de Junho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 58  
Comissão Permanente de Licitação

Seqüência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 12/2017      Licitação: 4/2017 - IL      Data do Processo: 14/06/2017

1	DOM/SC ✓	19/06/2017	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL ✓	19/06/2017	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO ✓	19/06/2017	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU ✓	19/06/2017	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO ✓	19/06/2017	Edital/Justificativa
6	SITE MUNICIPIO ✓	14/06/2017	Edital/Justificativa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017  
##ATO INEXIGIBILIDADE N.º 04/2017

##TEX O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento n.º 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições previstas no edital de credenciamento, através de processo de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 14 de junho de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017  
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento n.º 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os julgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que os interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal  
Irineópolis, 14 de junho de 2017.





Linhas: 46  
Tamanho: 13 cm  
Preço/centímetro: R\$ 33,04  
Preço: R\$ 429,52

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 61  
Comissão Permanente de Licitação

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento
 Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 62  
 Comissão Permanente de Licitação

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 14/06/2017 14:43:36  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**Operador:** JULIANO POZZI PEREIRA  
**Ofício:** 4384438  
**Data prevista de publicação:** 19/06/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9930981	INEXIGIBILIDADE 04-2017 PLANTÃO FMS.rtf	c3f20b1501e62eff 9cd8125fa3f19da1	13,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>13,00</b>	<b>R\$ 429,52</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>13,00</b>	<b>R\$ 429,52</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 1838/2017**

Secretaria Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
 RUA PARANA, 200  
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Fl. nº

63

Compra Direta Nr.: 1187/2017  
 Data da Compra: 13/06/2017  
 Nr. Contrato:

Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 2235)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992  
 Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:  
 Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:  
 CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
 Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
 Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
 Condições Pagto: 30 DIAS  
 Prazo de Entrega:  
 Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
 Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017 - FMS - PLANTÕES MÉDICOS - PUBLICADO DIA 19 DE JUNHO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICAÇÃO (01-01-02072)		429,52	429,52
					<b>Total Geral:</b>	429,52
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	429,52

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 13 de Junho de 2017

-----  
 JULIANO POZZI PEREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 133815015

118715015

Conta de Consumo  
Conta de Consumo

Fax: 47-3281194

Fone: 47-3281111

CNPJ: 07.116.582/001-06

RUA BARANA, 200

C.E.P.: 88147-000 - Irineópolis - SC

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento nº 1238

<p>Forma de Pagamento: IMPOSTO NACIONAL</p> <p>Endereço: RUA BARANA, 200</p> <p>Cidade: IRINEÓPOLIS - SC</p> <p>CEP: 88147-000</p>	<p>Forma de Pagamento: IMPOSTO NACIONAL</p> <p>Endereço: RUA BARANA, 200</p> <p>Cidade: IRINEÓPOLIS - SC</p> <p>CEP: 88147-000</p>
--	--

<p>00 - GOVERNO ESTADUAL</p> <p>03 - GOVERNOS MUNICIPAIS</p> <p>5 - GOVERNOS MUNICIPAIS</p> <p>6 - GOVERNOS MUNICIPAIS</p> <p>7 - GOVERNOS MUNICIPAIS</p> <p>8 - GOVERNOS MUNICIPAIS</p> <p>9 - GOVERNOS MUNICIPAIS</p>	<p>00 - GOVERNO ESTADUAL</p> <p>03 - GOVERNOS MUNICIPAIS</p> <p>5 - GOVERNOS MUNICIPAIS</p> <p>6 - GOVERNOS MUNICIPAIS</p> <p>7 - GOVERNOS MUNICIPAIS</p> <p>8 - GOVERNOS MUNICIPAIS</p> <p>9 - GOVERNOS MUNICIPAIS</p>
---	---

<p>Valor Total</p> <p>Valor Total</p> <p>Valor Total</p>	<p>Valor Total</p> <p>Valor Total</p> <p>Valor Total</p>	<p>Valor Total</p> <p>Valor Total</p> <p>Valor Total</p>	<p>Valor Total</p> <p>Valor Total</p> <p>Valor Total</p>
--	--	--	--

Irineópolis, 15 de Junho de 2017

PREFEITO MUNICIPAL





nomia e Finanças SEPP. Por conseguinte, retira-los na CPL, acompanhado do comprovante de pagamento do DAM, a partir da data de publicação do aviso de licitação, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: tomadadepreco@boavista.r.gov.br juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Boa Vista RR, 14 de junho de 2017.  
ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO  
Presidente da Comissão

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 008/2017  
Processo 2836/2016 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº. 2836/2016-SMSA, que tem por objeto: Registro de Preço, para aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS para atendimento anual na rede Básica, Especializada e Vigilância em Saúde do Município de Boa Vista; cuja adjudicação dos itens 34, 37, 40, 46, 51, 52, 53, 77, 83, 84, 94, 95, 113, 129, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 188, 189, 190, 193, 196, 197, 199 e 202 foram a favor da empresa PROSSERV - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.548.553/0001-34, pelo valor de R\$ 105.439,37 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos); cuja adjudicação dos itens 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 41, 44, 58, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 90, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 112, 115, 130, 136, 137, 148, 155, 157, 158, 161, 163, 167, 170, 173, 177, 194, 200, 201 e 204 foram a favor da empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.724.729/0001-61, pelo valor de R\$ 119.051,66 (cento e dezanove mil, cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos); cuja adjudicação dos itens 08, 18, 43, 47, 56, 57, 134, 164, 166, 168 e 169, foram a favor da empresa W M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.735.911/0001-09, pelo valor de R\$ 10.121,36 (dez mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos); cuja adjudicação dos itens 54, 55, 107, 108, 109, 114, 116, 117, 122, 139, 162, 185, 186, 187 e 203 foram a favor da empresa SPCIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.258.809/0001-92, pelo valor de R\$ 45.654,91 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e novecentos e cinco centavos); cuja adjudicação dos itens 05, 06, 07, 09, 12, 15, 49, 61, 62, 63, 68, 73, 78, 82, 88, 89, 93, 104, 111, 131, 132, 141, 151, 171, 172, 195 e 198 foram a favor da empresa QUANTUM EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ nº 10.631.897/0001-05, pelo valor de R\$ 72.984,95 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); cuja adjudicação dos itens 50, 125 e 175 foi a favor da empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, CNPJ nº 19.876.529/0001-00, pelo valor de R\$ 25.053,69 (vinte e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos); cuja adjudicação do item 135, foi a favor da empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, pelo valor de R\$ 6.467,84 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); cuja adjudicação dos itens 39, 48, 59, 165 e 174 foram a favor da empresa INTERJET COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 59.403.410/0001-26, pelo valor de R\$ 22.406,75 (vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos); cuja adjudicação do item 191 foi a favor da empresa INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA, CNPJ nº 87.156.352/0001-19, pelo valor de R\$ 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Perfazendo um valor total de todos os itens de R\$ 411.725,53 (quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), válido por um período de 12 (doze) meses.

CÁSSIO MURILLO GOMES

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Pregão Eletrônico nº 008/2017  
Processo 2836/2016 - SMSA

HOMOLOGO O Pregão Eletrônico nº. 008/2017, referente ao Processo nº. 2836/2016 - SMSA, que tem por objeto: Registro de Preço, para aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS para atendimento anual na rede Básica, Especializada e Vigilância em Saúde do Município de Boa Vista; cuja adjudicação dos itens 34, 37, 40, 46, 51, 52, 53, 77, 83, 84, 94, 95, 113, 129, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 188, 189, 190, 193, 196, 197, 199 e 202 foram a favor da empresa PROSSERV - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.548.553/0001-34, pelo valor de R\$ 105.439,37 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos); cuja adjudicação dos itens 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 41, 44, 58, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 90, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 112, 115, 130, 136, 137, 148, 155, 157, 158, 161, 163, 167, 170, 173, 177, 194, 200, 201 e 204 foram a favor da empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.724.729/0001-61, pelo valor de R\$ 119.051,66 (cento e dezanove mil, cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos); cuja adjudicação dos itens 08, 18, 43, 47, 56, 57, 134, 164, 166, 168 e 169, foram a favor da empresa W M COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTDA - EPP, CNPJ nº 13.735.911/0001-09, pelo valor de R\$ 10.121,36 (dez mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos); cuja adjudicação dos itens 54, 55, 107, 108, 109, 114, 116, 117, 122, 139, 162, 185, 186, 187 e 203 foram a favor da empresa SPCIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.258.809/0001-92, pelo valor de R\$ 45.654,91 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e novecentos e cinco centavos); cuja adjudicação dos itens 05, 06, 07, 09, 12, 15, 49, 61, 62, 63, 68, 73, 78, 82, 88, 89, 93, 104, 111, 131, 132, 141, 151, 171, 172, 195 e 198 foram a favor da empresa QUANTUM EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ nº 10.631.897/0001-05, pelo valor de R\$ 72.984,95 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); cuja adjudicação dos itens 50, 125 e 175 foi a favor da empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, CNPJ nº 19.876.529/0001-00, pelo valor de R\$ 25.053,69 (vinte e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos); cuja adjudicação do item 135, foi a favor da empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, pelo valor de R\$ 6.467,84 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); cuja adjudicação dos itens 39, 48, 59, 165 e 174 foram a favor da empresa INTERJET COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 59.403.410/0001-26, pelo valor de R\$ 22.406,75 (vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos); cuja adjudicação do item 191 foi a favor da empresa INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA, CNPJ nº 87.156.352/0001-19, pelo valor de R\$ 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Perfazendo um valor total de todos os itens de R\$ 411.725,53 (quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), sendo que os itens 01, 02, 03, 26, 38, 42, 60, 106, 110, 119, 121, 124, 159, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 192 foram FISCALISSADOS, os itens 04, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 45, 91, 118, 120, 133, 152, 153, 154 e 156 foram DESERTOS e os itens 123, 126, 127 e 128 foram CANCELADOS pela Administração.

CÁSSIO MURILLO GOMES

#### RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 048/2017 - Registro de Preços  
Processo nº 2749/2016 - SMSA

No Diário Oficial da União Edição nº 206, página 107, no Diário Oficial do Município nº 4419, páginas 2 a 3 e no Jornal Roraima Em Tempo, caderno B12, que circularam no dia 06/06/2017, nas publicações referentes ao Aviso de Homologação e Síntese da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 048/17, Processo nº 2749/2016 - SMSA.

Onde se lê: "...Foi a favor da empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME, sob o número CNPJ nº 25.341.162/0001-14, pelo valor total dos itens R\$ 934.099,55 (novecentos e trinta e quatro mil noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).", e "...perfazendo um total geral de todos os itens de R\$ 1.536.734,27 (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte sete centavos)."

Leia-se: "...Foi a favor da empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME, sob o número CNPJ nº 25.341.162/0001-14, pelo valor dos itens de R\$ 934.099,40 (novecentos e trinta e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).", e "...perfazendo um total geral de todos os itens de R\$ 1.536.733,12 (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e três reais e doze centavos)."

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2016; Origem: Processo de Licitação nº 43/2016 - Tomada de Preço nº 01/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos; Contratada: Construtora de Angelo EIRELI EPP. Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para construção da creche "Projeto Padrão Tipo 2", através do Convênio Nº 5543/2013, firmado entre o Ministério da Educação - Governo Federal - Programa ProInfância e o Município de Antônio Carlos/SC, com área construída de 890,33 m², a ser construída na Rua H, Centro de Antônio Carlos/SC. Prorrogação de prazo: 180 dias. Novo vencimento: 12 de dezembro de 2017.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Processo Licitação Nº 32/2017.

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "Aquisição de 01 Caminhão Usado, Ano Mínimo de Fabricação 2002, Com Peso Bruto de No Mínimo 14.500 Kg, Equipado Com Guindaste Veicular". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Lici-

tações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sítia a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

Processo Licitação Nº 11/2017.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº 01/2017 e do Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Ficon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados nº 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento nº 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

Processo Licitação Nº 12/2017.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados nº 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento nº 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>65</u>
Comissão Permanente de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, , após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

497,64





## Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/ RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 1839/2017**

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº **67**  
 Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 83.102.558/0001-05      Fone: 47-6251111      Fax: 47-6251144  
 RUA PARANA, 200  
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**Compra Direta Nr.: 1188/2017**  
**Data da Compra: 13/06/2017**  
**Nr. Contrato:**

(Empenho Ordinário nr.: 2236)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA**      Código: 10042      Telefone: 4832396047  
 Endereço: ROD SC 401      Banco:  
 Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000      Agência:  
 CNPJ: 14.284.430/0001-97      Inscrição Estadual:      Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

**Objeto:** 02 - PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
**Centro de Custo:** 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
**Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários  
**Dotações Utilizadas:** 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

**Compl. Elemento:** 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
**Condições Pagto:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:**  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
**Objeto da Compra:** REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017 - FMS - PLANTÕES MÉDICOS - PUBLICADO DIA 19 DE JUNHO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		497,64	497,64
(Valores expressos em Reais R\$)						
					<b>Total Geral:</b>	497,64
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	497,64

Irineópolis, 13 de Junho de 2017

-----  
 JULIANO POZZI PEREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 14/6/2017

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais  
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões  
88045-250 - Florianópolis - SC  
Telefone: 49-3665-6200

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
Endereço PARANÁ  
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina  
Telefone 4736251111  
CNPJ 83102588000105  
Contato ANDRESSA BENDLIN

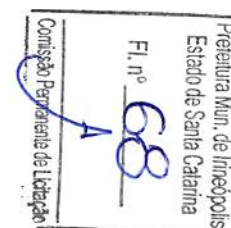
Bairro: CENTRO  
CEP: 89440000

ORÇAMENTO n° 457241/17

Cd	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		16,391	30,36	497,64

Data da publicação.....: 19/6/2017  
Validade da proposta.: 19/6/2017  
Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.





## EDITAL E ANEXOS.

Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 29/06/2017 às 13h30min.

Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Bombinhas - sala de Licitações - End. Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas - SC.

Aquisição do Edital: Site: www.bombinhas.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 - Ramal 509 ou 551. Bombinhas, 14 de junho de 2017.

ROSÂNGELA ESCHBERGER

Secretária de Administração

Cod. Mat.: 457156

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 FME

O Município de Bombinhas (SC) torna pública a dispensa de licitação nº 001/2017-FME em conformidade com a Lei 8.666/93.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE JIU-JITSU E JUDO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOMBINHAS - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BOMBINHAS

Contratada: JOÃO JOVENTINO DOS SANTOS.

Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e oitocentos reais).

Homologado: 12/06/2017

Bombinhas, 12 de junho de 2017.

ROSÂNGELA ESCHBERGER

Secretária de Administração

Cod. Mat.: 457361

## Brusque

## PREGÃO nº 001/2017 FUMPOM

Processo Licitação nº 001/2017 FUMPOM

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n.º 77, Centro, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE BRUSQUE (FUMPMOM), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de veículos e motocicletas. Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/07/2017, às 13h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 16/06/2017

## MOACIR GOMES RIBEIRO

Tenente Coronel PM Comandante do

18º Batalhão de Polícia Militar

Cod. Mat.: 456939

## Camboriú

## Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

## TERMO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 013/2017 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E CONTROLADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:

Foi alterado o descritivo do inciso II do item 5.1 do Edital: - onde lê-se:

II - descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, marca, o valor unitário e o total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos - duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;

- leia-se:

II - descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, marca, o valor unitário e o total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos - quatro casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;

Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 29/06/2017 às 12h30min

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital. Camboriú SC, 14 de Junho de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 457201

## Irineópolis

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitação na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO USADO, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2002, COM PESO BRUTO DE NO MÍNIMO 14.500 KG, EQUIPADO COM GUINDASTE VEICULAR". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 14 de Junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 457151

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

## PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2017

## INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando cair no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 457182

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

## PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2017

## INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo

de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando cair no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 457241

## Itajaí

Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 066/2017 O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de sua atribuição, atende ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas: Adjudicatárias: QUARK ENGENHARIA LTDA, VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, SUPER-AR EIRELI EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO. Valor Total: R\$ 2.116.894,00 Celso Nunes Goulart Junior Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 457157

## Joinville

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville HOMOLOGA o Pregão nº 048/2017, para Aquisição de Teste Biológico para Autoclave: Item 01 (cota reservada e principal), empresa vencedora Cointer Material Médico Hospitalar Ltda., valor unitário R\$ 13,83. A Ata encontra-se apenas ao Edital, Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 13/06/17.

Cod. Mat.: 457139

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville ALTERA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2017 do Pregão nº 006/2017, para Aquisição de Medicamentos para o Elenco Básico do Município: referente ao item 167 da empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. de acordo com a Cláusula 8ª, item 8.2, ficando como valor unitário R\$ 0,403 (adequação à tabela CMED, por solicitação da empresa, conforme SEI 0850570). Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 13/06/17.

Cod. Mat.: 457140

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville publica a Dispensa 094/2017 conforme Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender as determinações judiciais constantes nas ações nº 0303560.



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>10</u>
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, , após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATORIO N° 12/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2017  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei n° 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, terceira empresa que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado. De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.  
Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017  
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2017

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:** O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009. Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 13/06/2017, sendo a terceira empresa que se credenciou, a saber: Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, inscrita sob CNPJ n.º 13.729.206/0001-07. Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparado no artigo 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:** Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato. Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado. A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

- 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria n.º 08/2017



# Semana deve ser com frio e chuva

Temperaturas deve cair durante a semana

O inverno começa oficialmente quarta-feira, 21, mas a população de União da Vitória e Porto União já devem se preparar para a chegada do frio desde a segunda-feira. As temperaturas mínimas ao amanhecer da terça e quarta-feira, serão menores que 5°C na maioria das regiões, devido à chegada de uma massa de ar frio de origem polar ao Sul do Brasil, con-

forme a previsão da Epagri/Ciram. A chuva e o frio retornam ao Paraná e Santa Catarina. Com o avanço de uma frente fria, a chuva chega novamente essa semana, com ventos moderados e possibilidade para ocasionamente fortes em áreas isoladas. A chuva é irregular, mas os volumes devem ser um pouco mais significativos no oeste e faixa sul do

Paraná e Norte de Santa Catarina. Para hoje, 20, a previsão indica mais nuvens e nevoeiros na madrugada e manhã, com presença de sol no decorrer do dia. Há chance de chuva fraca, especialmente no início do dia e no período noturno nas cidades. A temperatura ficará baixa pela manhã e período noturno, mas em gradativa elevação durante o dia.

Já na sexta-feira, 23, a previsão da Epagri/Ciram aponta tempo seco com sol entre algumas nuvens em Santa Catarina e temperatura em gradativa elevação. As temperaturas não devem ultrapassar os 12°C nas cidades e a mínima deve ficar em torno de 4°C. Apesar de dias sem chuva, o rio Iguaçu continua estável, baixando seu nível aos poucos. Às 16 horas desta segunda-feira, o rio marcava 3,94 metros.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2017

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:** O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	N.º médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/ atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009. Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente após a ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 13/06/2017, sendo a terceira empresa que se credenciou, a saber: Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, inscrita sob CNPJ n.º 13.729.206/0001-07. Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparado no artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:** Conforme consta do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato. Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado. A contratação dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

3.3.90.00.00.00.00.0251 - Manutenção de ações públicas em saúde -

Aplicações Diretas;

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria n.º 08/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2017  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**Objeto:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, terceira empresa que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado. De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2017  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento n.º 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	N.º médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso.

Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index/\)](#) / 1296164

## Informações do ato Nº1296164

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1296164\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador *Nenhuma mensagem*

Nome Prefeitura municipal de Irineópolis

Usuário Andressa Bendlin

Situação **Novo**

Data de Cadastro 14/06/2017 14:49:42

Data de Atualização 14/06/2017 14:49:49

Data de Publicação 19/06/2017

Categoria Licitações

Título EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 FMS - JUSTIFICATIVA

Arquivo Fonte [1497462589\\_inexigibilidade\\_n\\_042017\\_planto\\_fms\\_justificativa.doc](#)

do Ato [https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1497462589\\_inexigibilidade\\_n\\_042017\\_planto\\_fms\\_justificativa.doc](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1497462589_inexigibilidade_n_042017_planto_fms_justificativa.doc)

Conteúdo ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista deverá permanecer no local de plantão.

Apoio:



<http://fecam.org.br>



condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.  
R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC  
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>75</u>

Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 FMS - JUSTIFICATIVA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009.

Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 13/06/2017, sendo a segunda empresa que se credenciou, a saber: Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, inscrita sob CNPJ nº. 19.359.508/0001-09. Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:** Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato.

Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

· 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

é a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 08/2017

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 FMS - DECLARAÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos



atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei n.º. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 FMS - DESPACHO PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, terceira empresa que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado. De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 FMS - JUSTIFICATIVA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.



**RAZÃO DA ESCOLHA:** A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009. Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 13/06/2017, sendo a terceira empresa que se credenciou, a saber: Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, inscrita sob CNPJ nº. 13.729.206/0001-07. Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:** Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato. Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado. A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

é a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 08/2017



## **LEI Nº 1931/2017 LDO 2018**

LEI Nº 1931 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irineópolis, para o exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As prioridades e metas da administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

II. A estrutura dos orçamentos;

III. As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

IV. As disposições sobre a dívida pública Municipal;

V. As disposições sobre despesas com pessoal;

VI. As disposições sobre alterações na Legislação tributária; e

VII. As disposições gerais.

### **I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas constantes do Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas desta Lei, observados os limites constitucionais instituídos pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

### **II - DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4º - A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por





[Ir para conteúdo](#) [Ir para menu](#) [Ir para busca](#) [Ir para rodapé](#) [Acessibilidade](#) [Alto contraste](#)

Quarta-Feira | 10C  
Período: | 20C  
Núcleo:

Quinta-Feira | 8C  
Predomínio de Sd | 18C



MUNICÍPIO DE  
**Irineópolis**

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

## Transparência

[Concursos](#)

[Licitações](#)

[Legislação](#)

[Licitações Finalizadas](#)

[Convênios](#)

[Fly Transparência](#)

## Licitações

### Inexigibilidade N.º 04/2017 FMS

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 03 / JUL / 2017

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

**Setor responsável:** LICITAÇÕES

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
IRINEÓPOLIS - SC  
CEP 89440-000

#### EDITAL E AVISOS

14/06/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12-2017 - INEXIGIBILIDADE PLANTÕES MÉDICOS [0,2MB]

#### HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

14/06/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30  
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89.440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Telefone: (47) 3625-1111

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 03

Comissão Permanente de Licitação

INÍCIO

MUNICIPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

GALERIA DOS EX-PREFEITOS  
HINO  
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013

AGENDA  
FALE COM O PREFEITO  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS  
LICITAÇÕES  
LEGISLAÇÃO  
LICITAÇÕES FINALIZADAS  
CONVENIOS  
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 81  
Comissão Permanente de Licitação

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13729206/0001-07  
**Razão Social:** PRACON SERVICOS MEDICOS SS LTDA  
**Endereço:** R PREF FRANCISCO ARI CLAUDINO 15 FDOS / CENTRO / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2017 a 03/08/2017

**Certificação Número:** 2017070503304016032867

Informação obtida em 18/07/2017, às 14:23:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 82
Comissão Permanente de Licitação

## CERTIDÃO NEGATIVA

Número/Ano 4486-2017

Certificamos para os devidos fins, que o(a) CONTRIBUINTE abaixo especificado(a), não possui nenhuma pendência até a presente data, ressalvado o direito da FAZENDA MUNICIPAL cobrar quaisquer Dívidas que virem a ser apuradas.

CONTRIBUINTE: PRACON SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA  
CNPJ/CPF : 13.729.206/0001-07

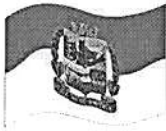
A presente Certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

Matinhos, 18 de Julho de 2017.

Autenticidade 225886066225886

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço:  
<http://cidadao.matinhos.pr.gov.br:9090/cidadao/>





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 10 de agosto de 2017.  
Ofício nº 628/2017



A  
**PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**  
**AVENIDA ATLANTICA, 378**  
**BAIRRO CENTRO**  
A/C  
**ELI MOCELIN CECCON JUNIOR**  
**CEP 83260-000**  
**MATINHOS - PR**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar esclarecimento quanto ao endereço da sede de sua empresa, haja visto que outra empresa com o nome de **FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, se encontra exatamente no mesmo endereço. O questionamento supracitado, sustentado pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, e principalmente do julgamento objetivo, tem a intenção de garantir o julgamento correto quanto a proposta apresentada, e para evitar a não homologação por omissão ou informação errônea e garantir a qualidade dos serviços, objeto do presente credenciamento. O Município solicita uma resposta de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

Certos de Vossa atenção para o exposto, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal